

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

**05374/2024**

**22/11/2024**

**Sec. Municipal de Infraestrutura - SINFRA/SEMFIPA**

**ASSUNTO**

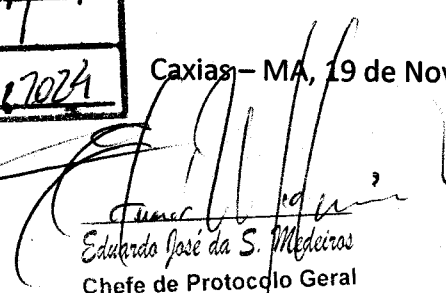
Encaminha Ofício Nº 1065/2024 - Solicitando Efetuar 1º Aditivo de Valor do Contrato Nº 001 da Concorrência Pública Nº 002/2023 PA Nº 00889/2023 - Contratação de Empresa para Construção de Creche Proinfância 1 - CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA.

Ofício Interno Nº 1065/2024

|                                |
|--------------------------------|
| ESTADO DO MARANHÃO             |
| Prefeitura Municipal de Caxias |
| Protocolo Número 5374/24       |
| Nº. de Ordem                   |
| Caxias/MA 22.11.2024           |

Caxias - MA, 19 de Novembro de 2024

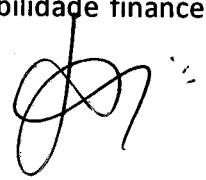
Senhor Secretário,

  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

A secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Caxias, representada pelo ilustríssimo Sr. Secretário José Murilo Costa Novais, vem através do presente solicitar de V. Senhoria que autorize ao setor competente desta Prefeitura e efetuar o **1º Aditivo de Valor do Contrato Nº 001 da Concorrência Publica Nº 002/2023 Processo Administrativo Nº 00889/2023**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Serviços de Conclusão da Creche Proinfância 1, localizada na Rua Perimental Vila Paraíso, no Município de Caxias/MA no valor de R\$ 325.239,93 (Trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), correspondente a 24,38 % (vinte e quatro virgula trinta e oito por cento) do valor inicial do contrato, dentro do limite previsto no Art. 65, PARAGRAFO 1 DA LEI 8.666 DE 1993.

Verificou-se que a justificativa para tal aditivo se dá em decorrência de alguns itens que são necessários troca-los e foram observados na visita técnica para a licitação até o momento a entrega da ordem de serviços, alguns materiais foram danificados, sendo esses essenciais para a conclusão do serviços. O serviço de execução da caixa de água presente no projeto não contempla totalmente o solicitado na execução, sendo necessários uso de materiais mais reforçados conforme Anexo. Os serviços de pintura e massa corrida existente está soltando das paredes e com sinais de umidade devido a água decorrente das calhas danificadas, por isso esta necessitando que seja totalmente retirado e refeito. As calhas existentes na obra estão totalmente danificadas por corrosão. A maior parte dos registros, quadro de energia e tubos de água que haviam sido instalados anteriormente, encontram-se danificados e ressecados pela ação do tempo, tendo que ser refeito o serviço.

Sendo assim, a fim de se manter o atendimento dos serviços com qualidade satisfatória às condições necessárias e mais precisamente do interesse publico e da plena satisfação da população, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, caso há disponibilidade financeira bem



como amparo jurídico, legal e não fira nenhum princípio que norteie a administração pública e seus respectivos contratos.

Certo de sermos atendidos em pleno pleito, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**José Murilo Costa Novais**  
**Secretário de Infraestrutura**

Ilm.º. Sr.

**MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO**

**M.D. SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

**NESTA**

**Parecer Técnico - Proposta de Aditivo  
Contratual**

|            |         |
|------------|---------|
| FOLHA:     | 03      |
| PAGE:      | 5374/29 |
| INSCRIÇÃO: | 0       |

**INTERESSADO:** CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

**CONTRATO:** Nº 001 da Concorrência Pública Nº 002/2023

**ASSUNTO:** Termo Aditivo de 24,96% do Valor do Contrato.

A CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.688.006/0001-97, por meio de ofício anexo, solicitou um aditivo de R\$ 325.239,93 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos). O acréscimo do valor, representa um aumento do objeto do contrato Nº 001 da concorrência pública Nº 002/2023 em percentual, de 24,38% (vinte e quatro virgula trinta e oito por cento) do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no Art. Nº 65, da Lei 8.666 de 1993.

Alguns itens deste aditivo tornam-se indispensáveis, pois, desde a visita técnica realizada para a licitação até a emissão da ordem de serviço, houve danos em alguns materiais essenciais para a conclusão das atividades. Além disso, o serviço de execução da caixa d'água previsto no projeto não atende plenamente às demandas reais da execução, sendo necessário o uso de materiais mais reforçados, conforme especificado no ANEXO. Observou-se também que a pintura e a massa corrida existentes estão desprendendo das paredes, apresentando sinais de umidade devido à infiltração causada pelas calhas danificadas. Por isso, será necessário realizar a remoção total e o refazimento desses serviços. Por fim, todas as calhas existentes na obra estão comprometidas por corrosão, o que exige sua substituição integral.

Sendo assim, a fim de se manter o atendimento dos serviços com qualidade satisfatória às condições necessárias determinadas pelo projeto básico de engenharia, e mais precisamente do interesse público e da plena satisfação da população, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, referente ao contrato Nº 001 da concorrência pública Nº 002/2023, caso haja disponibilidade financeira, bem como amparo jurídico, legal e não fira nenhum princípio que norteia a administração pública e seus respectivos contratos.

  
Paulo Renato Cordeiro de Oliveira  
CREA / CONFEA 1915421101

# CONSTRUTORA ZANCO BETEL

CNPJ Nº 26.688.006/0001-97

|          |         |
|----------|---------|
| FOLHA:   | 04      |
| PROC.:   | 5374/24 |
| RUBRICA: | 8       |

Ofício nº 1102/2024

Caxias / MA , 19 de Novembro de 2024.

Senhor Secretário.

A empresa **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**, representada pelo Sr Paulo Cesar Zanco, vem solicitar V. senhoria, que autorize os acréscimos de serviços extraordinários nos termos da planilha apresentada em anexo do contrato nº 001/ CP 002/2023 tendo como objeto a Serviços de Conclusão da Creche Proinfância 1, localizada na Rua Perimetral Vila Paraíso, Caxias-Ma.

Solicitação: Aditivo de serviços

Justificativa: Alguns itens deste aditivo são necessários, pois desde o momento da visita técnica para a licitação até o momento a entrega da ordem de serviços, alguns materiais foram danificados, sendo esses, essenciais para a conclusão dos serviços.

O serviço de execução de caixa de água presente no projeto não contempla totalmente o solicitado na execução, sendo necessário uso de materiais mais reforçados conforme ANEXO.

Os serviços de pintura e massa corrida existente está soltando das paredes e com sinais de umidade devido a água decorrente das calhas danificadas, necessitando que seja totalmente retirado e refeito.

As calhas existentes na obra estão todas danificadas por corrosão.

P

# CONSTRUTORA ZANCO BETEL

CNPJ N° 26.688.006/0001-97

FOLHA: 05

PROC.: 5374/14

RUBRICA: 02

A maior parte dos registros, quadro de energia e tubos de água que haviam sido instalados anteriormente, encontram-se danificados e ressecados pela ação do tempo, tendo que ser refeito o serviço

Valor: R\$ 325.239,93 (Trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), representando 24,38% de acréscimos de serviços.

Atenciosamente

Paulo César Zanco

Paulo César Zanco  
Sócio Proprietário  
CPF: 004.426.971-47

Ao

Ilmo.Senhor.

Jose Murilo Costa Novaes

Secretário Municipal de Infraestrutura

Nesta

[illegible]

|        |               |                                                                                                                                                                                      |    |       |        |           |      |            |              |       |        |           |
|--------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-----------|------|------------|--------------|-------|--------|-----------|
| 2.2.6  | 91341 SINAPI  | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                               | m² | 7,48  | 760,08 | 3.374,75  |      |            |              | 7,48  | 760,08 | 3.374,75  |
| 2.2.7  | 91341 SINAPI  | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                               | m² | 5,25  | 760,08 | 3.990,42  | 0,21 | 760,08     | 159,62       | 5,46  | 760,08 | 4.150,03  |
| 2.3    |               | PORTAS DE VIDRO - PV                                                                                                                                                                 |    |       |        | 4.941,52  |      |            | R\$ 2.996,68 |       |        | 7.828,20  |
| 2.3.1  | 13096 ORSE    | Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusiva ouvidor. - Rev 01_10/2021                                                             | m² | 4,025 | 675,72 | 2.719,77  |      |            |              | 4,025 | 675,72 | 2.719,77  |
| 2.3.2  | 13096 ORSE    | Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusiva ouvidor. - Rev 01_10/2021                                                             | m² | 2,53  | 675,72 | 1.709,57  | 4,42 | 675,72     | 2.986,68     | 6,95  | 675,72 | 4.696,25  |
| 2.3.3  | 13096 ORSE    | Porta em vidro temperado 10mm, incolor, inclusive ferragens de fixação e instalação, exclusiva ouvidor. - Rev 01_10/2021                                                             | m² | 0,61  | 675,72 | 412,18    |      |            |              | 0,61  | 675,72 | 412,18    |
| 2.4    |               | JANELAS DE ALUMÍNIO - JA                                                                                                                                                             |    |       |        | 91.006,25 |      |            |              |       |        |           |
| 2.4.1  | 94559 SINAPI  | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS.                                                                         | m² | 1,75  | 784,69 | 1.373,20  |      |            | 341,18       | 1,75  | 784,69 | 92.147,43 |
| 2.4.2  | 94559 SINAPI  | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 1,6   | 784,69 | 1.255,50  |      |            |              |       |        | 1.255,50  |
| 2.4.3  | 100674 SINAPI | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                | m² | 3,22  | 741,71 | 2.388,30  |      |            |              | 1,6   | 784,69 | 2.388,30  |
| 2.4.4  | 94559 SINAPI  | JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS.                                                                         | m² | 2,03  | 784,69 | 1.592,92  |      |            |              | 3,22  | 741,71 | 1.592,92  |
| 2.4.5  | 100674 SINAPI | JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                | m² | 2,1   | 741,71 | 1.557,59  | 0,46 | R\$ 741,71 | 341,18       | 2,03  | 784,69 | 1.898,77  |
| 2.4.6  | 94569 SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                  | m² | 2,1   | 683,77 | 1.435,91  |      |            |              | 2,56  | 741,71 | 1.435,91  |
| 2.4.7  | 94569 SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO.                                                                        | m² | 12,6  | 683,77 | 8.615,50  |      |            |              | 2,1   | 683,77 | 8.615,50  |
| 2.4.8  | 94569 SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO.                                                                        | m² | 6,3   | 683,77 | 4.307,75  |      |            |              | 12,6  | 683,77 | 4.307,75  |
| 2.4.9  | 94569 SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO.                                                                        | m² | 18,9  | 683,77 | 12.923,25 |      |            |              | 6,3   | 683,77 | 12.923,25 |
| 2.4.10 | 94569 SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO.                                                                        | m² | 2,1   | 683,77 | 1.435,91  |      |            |              | 18,9  | 683,77 | 1.435,91  |
| 2.4.11 | 94569 SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO.                                                                        | m² | 6,3   | 683,77 | 4.307,75  |      |            |              | 2,1   | 683,77 | 4.307,75  |
| 2.4.12 | 94569 SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO.                                                                        | m² | 8,4   | 683,77 | 5.743,66  |      |            |              | 6,3   | 683,77 | 5.743,66  |
| 2.4.13 | 94569 SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO.                                                                        | m² | 12,6  | 683,77 | 8.615,50  |      |            |              | 8,4   | 683,77 | 8.615,50  |
| 2.4.14 | 94569 SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO.                                                                        | m² | 33,6  | 683,77 | 22.974,67 |      |            |              | 12,6  | 683,77 | 22.974,67 |
| 2.4.15 | 94569 SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO.                                                                        | m² | 16,8  | 683,77 | 11.487,33 |      |            |              | 33,6  | 683,77 | 11.487,33 |
| 2.4.16 | 8970 ORSE     | Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em alumínio anodizado natural                                                                                                             | m² | 20,25 | 88,47  | 1.791,51  |      |            |              | 16,8  | 683,77 | 1.791,51  |
| 2.5    |               | VIDROS                                                                                                                                                                               |    |       |        | 25.254,89 |      |            |              | 20,25 | 88,47  | 25.254,89 |
| 2.5.1  | C4949 SEINFRA | VIDRO TEMPERADO INCOLOR CINZA E-6MM, COLOCADO                                                                                                                                        | m² | 10,7  | 270,96 | 2.899,27  |      |            |              |       |        | 2.899,27  |
| 2.5.2  | 1865 ORSE     | Vidro temperado 10 mm, liso, transparente, com ferragens - Rev 02_10/2021                                                                                                            | m² | 11,4  | 863,42 | 9.842,98  |      |            |              | 10,7  | 270,96 | 9.842,98  |
|        |               |                                                                                                                                                                                      |    |       |        |           |      |            |              | 11,4  | 863,42 |           |



[illegible]







| Item | Quantidade | Unidade | Descrição                                                                                                                                                           | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|------|------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|
| 9.1  | 94970      | SINAPI  | CONCRETO FCK = 20MPa, TRACO 1:2:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021                                | 635,30               | 60.270,00         |
| 9.2  | 112130     | SBC     | CAXILHO ALUMÍNIO FIXO TELA EXTRUSADA                                                                                                                                | 102,72               | 11.510,00         |
| 9.3  | 92688      | SINAPI  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 | 1.688,93             | 156.100,00        |
| 9.4  | C1250      | SEINFRA | ENVELOPE DE CONCRETO P/PROTEÇÃO DE TUBO PVC ENTERRADO                                                                                                               |                      |                   |
| 9.5  | 9300       | ORSE    | Fita anticorrosiva para tubulação de cobre 50mm x 10m Scotchrap ou similar m                                                                                        | 704,76               | 65.000,00         |
| 9.6  | 95248      | SINAPI  | VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4                                                                                                                      | 17,82                | 1.664,00          |
| 9.7  | 981        | ORSE    | Fornecimento e assentamento de união de ferro galvanizado assento bronze de 3/4"                                                                                    | 252,92               | 240,00            |
| 9.8  | 92694      | SINAPI  | NIPLE EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                        | 116,40               | 10.720,00         |
| 9.9  | 92692      | SINAPI  | NIPLE EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                        | 49,84                | 4.580,00          |
| 9.10 | 10313      | ORSE    | Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 1/4"                                                                                             | 62,00                | 6.380,00          |
| 9.11 | C2394      | SEINFRA | TE REDUÇÃO AÇO GALVANIZADO 3/4" X 1/2"                                                                                                                              |                      |                   |
| 9.12 | 10574      | ORSE    | Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 1/2" x 1/4"                                                                                 | 30,76                | 2.910,00          |
| 9.13 | 97541      | SINAPI  | LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 X 15 MM (3/4" X 1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. GÁS                    | 13,10                | 1.260,00          |
| 9.14 | 10574      | ORSE    | Fornecimento e assentamento de bucha de redução de ferro galvanizado de 1/2" x 1/4"                                                                                 | 51,40                | 4.880,00          |
| 9.15 | 694        | ORSE    | Fornecimento e assentamento de joelho 90 de ferro galvanizado de 1/2"                                                                                               | 28,20                | 2.720,00          |
| 9.16 | 9092       | ORSE    | Regulador de alta pressão, d=28mm, tipo Fisher, classe 300, 1º estágio (instalação gás)                                                                             | 26,50                | 2.520,00          |
| 9.17 | 8980       | ORSE    | Manômetro 0 a 300 psi, conexão 1/4" BSP - fornecimento e instalação                                                                                                 | 604,00               | 5.680,00          |
| 9.18 | 7838       | ORSE    | Pig Tail ou chicote flexível de cobre, B-190, para condução de gás                                                                                                  | 177,00               | 1.680,00          |
| 9.19 | 9093       | ORSE    | Regulador de baixa pressão, d=15mm, tipo Fisher, classe 300, 2º estágio (instalação gás)                                                                            | 94,60                | 8.860,00          |
| 9.20 | 10363      | ORSE    | Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m, e=2mm                                                                                                    | 1.140,00             | 11.720,00         |

|       |          |         |                                                                                                                                                                                                               |    |       |          |           |       |       |          |           |
|-------|----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|-----------|-------|-------|----------|-----------|
| 9.21  | 10363    | ORSE    | Placa de sinalização em acrílico, dimensões 0.12 x 0.12 m. e=2mm                                                                                                                                              | un | 1     | 24,00    | 24,00     | 24,00 | 1     | 24,00    | 24,00     |
| 10    |          |         | SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO                                                                                                                                                                           |    |       |          | 44.274,23 |       |       |          | 44.274,23 |
| 10.1  | 1511     | ORSE    | Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721                                                                                            | un | 7     | 213,65   | 1.495,55  |       | 7     | 213,65   | 1.495,55  |
| 10.2  | 1504     | ORSE    | Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 8 kg, tempo de descarga 16s, Normas NBR9444 e 11716                                                                                                          | un | 1     | 637,65   | 637,65    |       | 1     | 637,65   | 637,65    |
| 10.3  | 94474    | SINAPI  | COTOVELO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2016 | UN | 2     | 125,42   | 250,84    |       |       |          | 250,84    |
| 10.4  | 94473    | SINAPI  | COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2") INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2016  | UN | 7     | 114,88   | 804,16    |       | 2     | 125,42   | 804,16    |
| 10.5  | 00021147 | SINAPI  | TUBO AÇO CARBONO SEM COSTURA 2 1/2" E=5,16 MM, SCHEDULE 40                                                                                                                                                    | M  | 1,25  | 184,14   | 230,17    |       | 7     | 114,88   | 230,17    |
| 10.6  | 7787     | ORSE    | Fornecimento e assentamento de niple duplo de ferro galvanizado de 2 1/2"                                                                                                                                     | un | 10    | 71,60    | 716,00    |       | 1,25  | 184,14   | 716,00    |
| 10.7  | 92642    | SINAPI  | TÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE -                                                                                                 | UN | 4     | 187,26   | 749,04    |       | 10    | 71,60    | 749,04    |
| 10.8  | 92367    | SINAPI  | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020                                   | M  | 65,27 | 120,19   | 7.844,80  |       | 4     | 187,26   | 7.844,80  |
| 10.9  | 1521     | ORSE    | Fornecimento e instalação de adaptador storz para engate rápido - 2 1/2" (incêndio)                                                                                                                           | un | 3     | 149,33   | 447,99    |       | 65,27 | 120,19   | 447,99    |
| 10.10 | 10445    | ORSE    | Abrigo metálico de embutir para mangueira de incêndio - 0,75 x0,45 x0,17m                                                                                                                                     | un | 3     | 266,00   | 798,00    |       | 3     | 149,33   | 798,00    |
| 10.11 | 00020971 | SINAPI  | CHAVE DUPLA PARA CONEXÕES TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 2 1/2", EM LATÃO, PARA INSTALAÇÃO PREDIAL COMBATE A INCÊNDIO                                                                                     | UN | 3     | 26,66    | 79,98     |       | 3     | 26,66    | 79,98     |
| 10.12 | 12706    | ORSE    | Esguicho jato regulável de 1 1/2", para combate a incêndio - Rev. 01                                                                                                                                          | un | 3     | 185,14   | 555,42    |       | 3     | 185,14   | 555,42    |
| 10.13 | 1515     | ORSE    | Fornecimento e instalação de mangueira de algodão para incêndio 1 1/2" com 15m                                                                                                                                | un | 6     | 571,00   | 3.426,00  |       | 3     | 185,14   | 3.426,00  |
| 10.14 | 052288   | SBC     | NIPLE DUPLO GALVANIZADO 2 1/2"                                                                                                                                                                                | UN | 3     | 77,00    | 231,00    |       | 6     | 571,00   | 231,00    |
| 10.15 | 1517     | ORSE    | Fornecimento e instalação de redução fixa tipo Storz para engate rápido - 2 1/2" x 1 1/2" (incêndio)                                                                                                          | un | 3     | 129,40   | 388,20    |       | 3     | 77,00    | 388,20    |
| 10.16 | 7643     | ORSE    | Registro globo angular 45° para hidrante, d=2 1/2", exclusivo tampão com corrente                                                                                                                             | un | 3     | 135,00   | 405,00    |       | 3     | 129,40   | 405,00    |
| 10.17 | 00020964 | SINAPI  | TAMPAO COM CORRENTE, EM LATÃO, ENGATE RÁPIDO 1 1/2", PARA INSTALAÇÃO PREDIAL DE COMBATE A INCÊNDIO                                                                                                            | UN | 3     | 109,33   | 327,99    |       | 3     | 135,00   | 327,99    |
| 10.18 | 94498    | SINAPI  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021                                                                                                                      | UN | 5     | 299,54   | 1.497,70  |       | 3     | 109,33   | 1.497,70  |
| 10.19 | 103069   | SINAPI  | VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 08/2021                                                                                                              | UN | 2     | 305,34   | 610,68    |       | 5     | 299,54   | 610,68    |
| 10.20 | 00012427 | SINAPI  | UNIAO COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DIAMETRO 2 1/2"                                                                                                                                                           | UN | 4     | 271,51   | 1.086,04  |       | 2     | 305,34   | 1.086,04  |
| 10.21 | C4394    | SEINFRA | LUMINARIA DE EMERGÊNCIA                                                                                                                                                                                       | UN | 40    | 259,85   | 10.394,00 |       | 4     | 271,51   | 10.394,00 |
| 10.22 | 3724     | ORSE    | Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)                                     | m² | 8     | 11,64    | 93,12     |       | 40    | 259,85   | 93,12     |
| 10.23 | 3724     | ORSE    | Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)                                     | m² | 3     | 11,64    | 34,92     |       | 8     | 11,64    | 34,92     |
| 10.24 | 8219     | ORSE    | Conjunto moto-bomba centrífuga, trifásica, motor 3 CV, Schneider mod.BC-21R ou similar                                                                                                                        | Un | 2     | 5.383,00 | 10.766,00 |       | 3     | 11,64    | 10.766,00 |
|       |          |         |                                                                                                                                                                                                               |    | 2     | 5.383,00 |           |       | 2     | 5.383,00 |           |



[illegible]

|         |       |        |                                                                                                                                                                                                         |    |      |        |           |       |       |               |      |        |           |
|---------|-------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|--------|-----------|-------|-------|---------------|------|--------|-----------|
| 11.3.7  | 92988 | SINAPI | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORTALECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021                                        | M  | 51,3 | 52,76  | 2.706,58  | 348,7 | 52,76 | R\$ 18.397,41 | 400  | 52,76  | 21.104,00 |
| 11.4    |       |        | ELETROCALHAS                                                                                                                                                                                            |    |      |        | 7.902,58  |       |       |               |      |        | 7.902,58  |
| 11.4.1  | 8684  | ORSE   | Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)                                                                                                           | un | 0,7  | 143,35 | 100,34    |       |       |               | 0,7  | 143,35 | 100,34    |
| 11.4.2  | 762   | ORSE   | Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)                                                                                                            | m  | 18,7 | 42,95  | 803,16    |       |       |               | 18,7 | 42,95  | 803,16    |
| 11.4.3  | 8696  | ORSE   | Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 75 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)                                                                                                            | un | 3,6  | 97,76  | 351,93    |       |       |               | 3,6  | 97,76  | 351,93    |
| 11.4.4  | 748   | ORSE   | Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 150 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)                                                                                                          | un | 6    | 122,90 | 737,40    |       |       |               | 6    | 122,90 | 737,40    |
| 11.4.5  | 4533  | ORSE   | Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 200 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)                                                                                                            | un | 4,3  | 140,93 | 605,99    |       |       |               | 4,3  | 140,93 | 605,99    |
| 11.4.6  | 3399  | ORSE   | Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 300 x 75 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)                                                                                                            | m  | 4,4  | 82,95  | 364,98    |       |       |               | 4,4  | 82,95  | 364,98    |
| 11.4.7  | 7383  | ORSE   | Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica perfurada 500 x 75 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)                                                                                                   | m  | 4,5  | 172,35 | 775,57    |       |       |               | 4,5  | 172,35 | 775,57    |
| 11.4.8  | 765   | ORSE   | Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)                                                                                                           | un | 35,3 | 62,10  | 2.192,13  |       |       |               | 35,3 | 62,10  | 2.192,13  |
| 11.4.9  | 749   | ORSE   | Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 75 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)                                                                                                           | un | 6    | 75,70  | 454,20    |       |       |               | 6    | 75,70  | 454,20    |
| 11.4.10 | 8740  | ORSE   | Fornecimento e instalação de eletrocalha metálica 75 x 75 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)                                                                                                           | un | 1,3  | 28,80  | 37,44     |       |       |               | 1,3  | 28,80  | 37,44     |
| 11.4.11 | 96563 | SINAPI | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 | M  | 2    | 24,88  | 49,76     |       |       |               | 2    | 24,88  | 49,76     |
| 11.4.12 | 96563 | SINAPI | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 | M  | 3    | 24,88  | 74,64     |       |       |               | 3    | 24,88  | 74,64     |
| 11.4.13 | 96563 | SINAPI | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 | M  | 3    | 24,88  | 74,64     |       |       |               | 3    | 24,88  | 74,64     |
| 11.4.14 | 96563 | SINAPI | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 | M  | 3    | 24,88  | 74,64     |       |       |               | 3    | 24,88  | 74,64     |
| 11.4.15 | 96563 | SINAPI | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 | M  | 4    | 24,88  | 99,52     |       |       |               | 4    | 24,88  | 99,52     |
| 11.4.16 | 96563 | SINAPI | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 | M  | 3    | 24,88  | 74,64     |       |       |               | 3    | 24,88  | 74,64     |
| 11.4.17 | 96563 | SINAPI | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 | M  | 20   | 24,88  | 497,60    |       |       |               | 20   | 24,88  | 497,60    |
| 11.4.18 | 96563 | SINAPI | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 | M  | 11   | 24,88  | 273,68    |       |       |               | 11   | 24,88  | 273,68    |
| 11.4.19 | 96563 | SINAPI | SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 500 OU 800 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017 | M  | 4    | 24,88  | 99,52     |       |       |               | 4    | 24,88  | 99,52     |
| 11.4.20 | 9524  | ORSE   | Tela plana perfurada 50mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01                                                                                                                    | un | 28   | 4,80   | 134,40    |       |       |               | 28   | 4,80   | 134,40    |
| 11.4.21 | 12554 | ORSE   | Tela para emenda, 75mm, zincada, para eletrocalha metálica (mopa ou similar)                                                                                                                            | un | 4    | 6,60   | 26,40     |       |       |               | 4    | 6,60   | 26,40     |
| 11.5    |       |        | ILUMINAÇÃO E TONDAIS                                                                                                                                                                                    |    |      |        | 43.027,33 |       |       |               |      |        | 43.027,33 |





FOLHA: 17

PROC.: 5374/20

RUBRICA: 0

12 de 14

|         |        |         |                                                                                                                                                                            |    |       |           |           |  |  |  |       |          |           |
|---------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-----------|-----------|--|--|--|-------|----------|-----------|
| 13.4.6  | 879    | ORSE    | Central telefônica ( pabr - opa 412) - Rev.02 04/2022                                                                                                                      | un | 1     | 1.080,00  | 1.080,00  |  |  |  | 1     | 1.080,00 | 1.080,00  |
| 13.5    |        |         | <b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                 |    |       | 1.590,32  | 1.590,32  |  |  |  |       |          | 1.590,32  |
| 13.5.1  | 12890  | ORSE    | Caixa de Passagem de Alumínio para piso 30x30x12cm, da marca Weitzel Mod: Cp-3030-12 ou similar.                                                                           | un | 4     | 248,90    | 995,60    |  |  |  | 4     | 248,90   | 995,60    |
| 13.5.2  | 91940  | SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                                                         | UN | 48    | 12,39     | 594,72    |  |  |  | 48    | 12,39    | 594,72    |
| 13.6    |        |         | <b>ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                            |    |       | 11.818,91 | 11.818,91 |  |  |  |       |          | 11.818,91 |
| 13.6.1  | 91856  | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                                  | M  | 14,7  | 10,09     | 148,32    |  |  |  | 5     | 10,09    | 148,32    |
| 13.6.2  | 91854  | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                                | M  | 154,7 | 7,73      | 1.195,83  |  |  |  | 80    | 7,73     | 1.195,83  |
| 13.6.3  | 97667  | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2021                      | M  | 5,3   | 8,13      | 43,08     |  |  |  | 2     | 8,13     | 43,08     |
| 13.6.4  | 067005 | SBC     | ELETRODUTO GALVANIZADO 1"                                                                                                                                                  | M  | 5,8   | 57,85     | 334,37    |  |  |  | 7,3   | 8,13     | 334,37    |
| 13.6.5  | 061064 | SBC     | ELETRODUTO GALVANIZADO NBR 5587 65mm 2.1/2"                                                                                                                                | M  | 22    | 154,60    | 3.401,20  |  |  |  | 22    | 154,60   | 3.401,20  |
| 13.6.6  | 97461  | SINAPI  | LULA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020                                         | UN | 1     | 35,24     | 35,24     |  |  |  | 1     | 35,24    | 35,24     |
| 13.6.7  | 97474  | SINAPI  | LULA, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020                                     | UN | 6     | 184,77    | 1.108,62  |  |  |  | 6     | 184,77   | 1.108,62  |
| 13.6.8  | 8684   | ORSE    | Fornecimento e instalação de eletrocabla perfurada 100 x 100 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)                                                                              | un | 5,4   | 143,35    | 774,08    |  |  |  | 5,4   | 143,35   | 774,08    |
| 13.6.9  | 762    | ORSE    | Fornecimento e instalação de eletrocabla perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)                                                                               | m  | 10,2  | 42,95     | 438,09    |  |  |  | 10,2  | 42,95    | 438,09    |
| 13.6.10 | 765    | ORSE    | Fornecimento e instalação de eletrocabla metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valenam ou similar)                                                                              | un | 65,5  | 62,10     | 4.067,55  |  |  |  | 65,5  | 62,10    | 4.067,55  |
| 13.6.11 | 749    | ORSE    | Fornecimento e instalação de eletrocabla metálica 75 x 50 x 3000 mm (ref. v 3.01 de 7550 valenam ou similar)                                                               | un | 3,6   | 75,70     | 272,52    |  |  |  | 3,6   | 75,70    | 272,52    |
| 14      |        |         | <b>SISTEMA DE EXAUSTÃO MECÂNICA</b>                                                                                                                                        |    |       | 7.141,00  | 7.141,00  |  |  |  |       |          | 7.141,00  |
| 14.1    | 9020   | ORSE    | Corda em aço inox escovado G-220 AISI 304 liga 18.8, tipo parede, com fillos inercias, caíla coletora de gordura e luminária, dimensões: Larg-4000 x Prof-1200 x alt-450mm | un | 1     | 7.141,00  | 7.141,00  |  |  |  | 1     | 7.141,00 | 7.141,00  |
| 15      |        |         | <b>SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)</b>                                                                                                            |    |       | 46.087,87 | 46.087,87 |  |  |  |       |          | 46.087,87 |
| 15.1    | C2060  | SEINFRA | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN                                                                                                                                                   | UN | 3     | 135,14    | 405,42    |  |  |  | 3     | 135,14   | 405,42    |
| 15.2    | C3478  | SEINFRA | VERGALHÃO ROSCA TOTAL DE 3/8"                                                                                                                                              | M  | 42    | 10,79     | 453,18    |  |  |  | 42    | 10,79    | 453,18    |
| 15.3    | C0860  | SEINFRA | CONECTOR SPLIT - BOLT PI CABOS ATE 35MM2                                                                                                                                   | UN | 12    | 11,31     | 135,72    |  |  |  | 12    | 11,31    | 135,72    |
| 15.4    | 9708   | ORSE    | Parafuso fenda em aço inox auto-atarrachante d=4,2 x 32mm, ref.TEL-5333 un                                                                                                 | un | 24    | 0,47      | 11,28     |  |  |  | 24    | 0,47     | 11,28     |
| 15.5    | 10090  | ORSE    | Presilha de latão, L=20mm, para fixação de cabos de cobre, furo d=7mm, para cabos 35mm² a 50mm², ref.TEL-745 ou similar (SPDA)                                             | un | 24    | 2,23      | 53,52     |  |  |  | 24    | 2,23     | 53,52     |
| 15.6    | 9051   | ORSE    | Caixa de equalização p/ateramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/ateramento                                                                            | un | 1     | 319,00    | 319,00    |  |  |  | 1     | 319,00   | 319,00    |
| 15.7    | 93358  | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021                                                                                             | m² | 39    | 64,36     | 2.510,04  |  |  |  | 39    | 64,36    | 2.510,04  |
| 15.8    | 9379   | ORSE    | Haste cobreada c/ateramento p/ateramento d= 5/8" x 2,40m                                                                                                                   | un | 12    | 40,28     | 483,36    |  |  |  | 12    | 40,28    | 483,36    |
| 15.9    | 96971  | SINAPI  | COROA LHA DE COBRE NU 16 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017                                                                         | M  | 5     | 31,53     | 157,65    |  |  |  | 5     | 31,53    | 157,65    |
| 15.10   | 96973  | SINAPI  | COROA LHA DE COBRE NU 35 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017                                                                         | M  | 330   | 57,41     | 18.945,30 |  |  |  | 330   | 57,41    | 18.945,30 |
| 15.11   | 96974  | SINAPI  | COROA LHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2017                                                                         | M  | 280   | 76,22     | 19.817,20 |  |  |  | 280   | 76,22    | 19.817,20 |
| 15.12   | C0648  | SEINFRA | CAIXA INSPEÇÃO NO PASSEIO C/UBO PVC D=300mm TAMPA FfP/CONCRETO                                                                                                             | UN | 4     | 679,35    | 2.717,40  |  |  |  | 4     | 679,35   | 2.717,40  |
| 15.13   | 681    | ORSE    | Conector para haste de aterramento 5/8" - fornecimento e assentimento - Rev 02 (10/2021)                                                                                   | un | 12    | 6,00      | 72,00     |  |  |  | 12    | 6,00     | 72,00     |
| 16      |        |         | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                             |    |       | 53.223,44 | 53.223,44 |  |  |  |       |          | 53.223,44 |
| 16.1    | C0864  | SEINFRA | CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL                                                                                                                            | UN | 1     | 3.797,49  | 3.797,49  |  |  |  | 1     | 3.797,49 | 3.797,49  |
| 16.2    | C4065  | SEINFRA | GRANITO POLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO                                                                                             | m² | 48,53 | 312,36    | 15.158,83 |  |  |  | 48,53 | 312,36   | 15.158,83 |

|      |                               |                                                                                                                                                                                     |        |                 |                 |           |      |                         |                       |                |        |                        |
|------|-------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------|-----------------|-----------|------|-------------------------|-----------------------|----------------|--------|------------------------|
| 16.3 | C4085 SEINFRA                 | GRANITO PÓLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO                                                                                                      | m²     | 56,26           | 312,36          | 17.573,37 |      |                         |                       | 56,26          | 312,36 | 17.573,37              |
| 16.4 | C2910 SEINFRA                 | PRATELEIRA DE MADEIRA DE LEI PLAINADA                                                                                                                                               | m²     | 48,02           | 144,91          | 6.958,57  |      |                         |                       | 48,02          | 144,91 | 6.958,57               |
| 16.5 | C0361 SEINFRA                 | BANCO EM ALVENARIA, TAMPO EM CONCRETO, CIENCOSTO H=80cm (PINTADO)                                                                                                                   | M      | 7,22            | 183,61          | 1.325,66  |      |                         |                       | 7,22           | 183,61 | 1.325,66               |
| 16.6 | C4085 SEINFRA                 | GRANITO PÓLIDO E=2cm, CINZA, ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:4, C/ REJUNTAMENTO                                                                                                      | m²     | 3,62            | 312,36          | 1.130,74  |      |                         |                       |                |        | 1.130,74               |
| 16.7 | C1869 SEINFRA<br>94229 SINAPI | PEITORIL DE GRANITO L= 15 cm<br>CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24,<br>DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL,<br>AF- 07/2019                              | M<br>M | 106,8<br>139,55 | 86,88<br>139,55 | 9.278,78  | 49,1 | R\$ 86,88<br>R\$ 139,55 | 4.285,80<br>26.053,53 | 155,9<br>86,88 | 86,88  | 13.544,59<br>26.053,53 |
|      | 100327 SINAPI                 | RUFO EXTERNOINTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26,<br>CORTE DE 33 CM, INCLUSO ICAMENTO. AF- 07/2019                                                                         | M      |                 | 50,75           |           | 300  | R\$ 50,75               | 15.226,20             | 186,7          | 139,55 | 15.226,20              |
| 17.  |                               | CAIXA D'ÁGUA - 30.000L                                                                                                                                                              |        |                 |                 | 49.876,34 |      |                         | R\$ 61.516,00         |                |        | 111.392,34             |
| 17.1 | C3468 SEINFRA                 | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA P/ ICAMENTO                                                                                                                            | KG     | 2               | 7,52            | 15,04     |      |                         |                       | 2              | 7,52   | 15,04                  |
| 17.2 | CX100050 Próprio              | Suporte de luz piloto                                                                                                                                                               | un     | 1               | 27,64           | 27,64     |      |                         |                       | 1              | 27,64  | 27,64                  |
| 17.3 | CX100051 Próprio              | Suporte para cinto de segurança                                                                                                                                                     | un     | 1               | 30,08           | 30,08     |      |                         |                       | 1              | 30,08  | 30,08                  |
| 17.4 | CX100052 Próprio              | Suporte para Pára-raio                                                                                                                                                              | un     | 1               | 358,94          | 358,94    |      |                         |                       | 1              | 358,94 | 358,94                 |
| 17.5 | 6979 ORSE                     | Escada Marinho em aço CA-50 d=16mm (5/8"), exceto pintura - Rev. 01                                                                                                                 | m      | 8,4             | 67,99           | 571,11    |      |                         |                       | 8,4            | 67,99  | 571,11                 |
| 17.6 | 4819 ORSE                     | Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado, h = 1,10m, com barras verticais a cada 0,75m (1 1/2"), 3 (tres) tubos horizontais intermediários (1 1/2") e tubo horizontal superior (2") | m      | 6,97            | 514,10          | 3.583,27  | 10   | 514,10                  | 5.141,00              |                |        | 8.724,27               |
| 17.7 | 4320 ORSE                     | Chapa de aço carbono de alta resistência a corrosão e qualidade estrutural, com soldas interna e externa, para confecção do reservatório conforme projeto                           | kg     | 1000            | 45,10           | 45.100,00 |      |                         |                       | 16,97          | 514,10 | 101.475,00             |
| 17.8 | CX100053 Próprio              | Sistema de ancoragem com 5 nichos, conforme projeto                                                                                                                                 | un     | 1               | 190,26          | 190,26    | 1250 | 45,10                   | R\$ 56.375,00         | 2250           | 45,10  | 101.475,00             |
| 18.  |                               | SERVIÇOS FINAIS                                                                                                                                                                     |        |                 |                 |           |      |                         |                       | 1              | 190,26 | 190,26                 |
| 18.1 | 2450 ORSE                     | Limpeza geral                                                                                                                                                                       | m²     | 1510,23         | 2,17            | 3.277,19  |      |                         |                       | 1510,23        | 2,17   | 3.277,19               |



CONTRATO Nº 001 DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00889/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, E A EMPRESA  
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Prefeitura Municipal de Caxias, estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, nº 600, Centro, Caxias – MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Senhora Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, RG nº 793.652 SSP/PI e CPF nº 334.998.883-00, e a empresa **Construtora Zanco Betel LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.688.006/0001-97, situada na Rua Benedito Joaquim da Silva, Nº 973, Bairro Centro, Caxias – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Paulo César Zanco, portadora do RG. 0649864920188 SSP/MA e CPF 004.426.971-47, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº **00889/2023**, e o resultado final da **Concorrência Pública Nº 002/2023** com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Conclusão da Creche Proinfância 1, localizada na Rua Perimetral Vila Paraíso, no Município de Caxias/MA, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Pública Nº **002/2023**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

1.1.2. Ao assinar o presente contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1. O Serviço será executado no **prazo máximo de 12(doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante conforme necessidade com as devidas justificativas.

3.1.1. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de



Serviço ou documento equivalente.

3.2. A execução contratual obedecerá ao cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

4.1.2. Obter junto à Prefeitura Municipal, o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.3.1. Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521-4363 · 3521-4581

Site: [www.caxias.ma.gov.br](http://www.caxias.ma.gov.br)

qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

**4.1.11.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

b.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

**4.1.12.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 – Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 – Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

**4.1.13.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

**4.1.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**4.1.15.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

**4.1.16.** Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

UC

P

- 4.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 4.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.
- 4.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 4.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e telefônicas.
- 4.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.
- 4.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 4.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 4.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 4.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 4.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 4.1.27. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico;
- 4.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- 4.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;
- 4.1.31. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como agendar, junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos, vistorias com vistas à obtenção de licenças e regularização dos serviços concluídos (Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);
- 4.1.32. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;
- 4.1.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.34. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 4.1.35. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços;



4.1.36. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

6.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1. O valor do contrato é de R\$ 1.334.190,39 (Um milhão, trezentos e trinta e quatro mil, cento e noventa reais e trinta e nove centavos).**

**8.1.1. Os valores acima estão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.**

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

**9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.**

**9.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.**

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.**

**10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

**10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:**

**10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.**

**10.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.**

**10.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo, desde que não fique constatado atraso na execução dos serviços entendidos como críticos.**

**10.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.**

**10.2.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.**

**10.2.2. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.**

CA

7

- 10.2.2.1.** No caso de etapas não concluídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 10.2.2.2.** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 10.2.3.** Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 10.3.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.
- 10.3.1.** O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:
- a. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
  - b. Da regularidade com a Receita Federal, com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia Sobre o Tempo de Serviço (FGTS), constatada através da apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa com os órgãos supracitados; e
  - c. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 10.4.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.
- 10.5.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 10.5.2.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147 de 2014, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caxias-Ma deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**02 – Prefeitura Municipal de Caxias**

**13 – Fundo de Manut. E Des. Da Educação Básica-FUNDEB**

**12.365.0009.1113.0000-Construção Ampl. E Reforma de Creches e Pré Escolas**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**02 – Prefeitura Municipal de Caxias**

**13 – Fundo de Manut. E Des. Da Educação Básica-FUNDEB**

**12.365.0009.1113.0000-Construção Ampl. E Reforma de Creches e Pré Escolas**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**02- PREFEITURA MUNICIPAL**

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

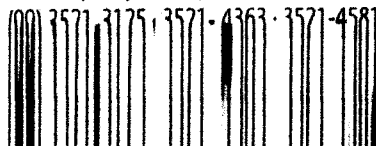
**12.365.0009.1100.0000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS**

**4.4.90.51.00- OBRAS E INSTALAÇÕES**

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente



- 18.5.1. Devolução da garantia;  
18.5.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.  
18.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.  
18.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:  
18.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;  
18.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
18.7.3. Indenizações e multas.

## **19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas municipais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

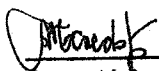
20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

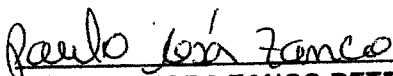
21.1. Fica eleito o foro da Cidade de Caxias- MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias, Estado do Maranhão, 17 DE ABRIL DE 2024



Secretária Municipal de Educação, Ciências e  
Tecnologia  
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo  
Pela CONTRATANTE



CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA  
Sr. Paulo César Zanco  
Pela CONTRATADA



|          |         |
|----------|---------|
| FOLHA:   | 30      |
| PROC.:   | 5374/24 |
| RUBRICA: |         |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 471257/24

**Data da**

19/11/2024 11:30:40

**Inscrição Estadual:** 126552169

**CPF/CNPJ:** 26688006000197

**Razão Social:** CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

**Endereço:** RUA JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, 973 CEP: 65600050 - CENTRO

**Telefone:** (99)81486361

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

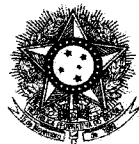
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 17/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.688.006/0001-97

Certidão nº: 68939402/2024

Expedição: 08/10/2024, às 19:09:12

Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.688.006/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**  
**CNPJ: 26.688.006/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:16:51 do dia 23/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2025.

Código de controle da certidão: **427C.5F2B.7D1F.F370**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
**SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO**

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56

|          |         |
|----------|---------|
| FOLHA:   | 33      |
| PROC.:   | 5374/24 |
| RUBRICA: |         |



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero: 00001517542024**

**Data de expedição: 24/10/2024 13:09:35**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA** que possui o CNPJ **26.688.006/0001-97** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 26.688.006/0001-97

**Razão Social:** CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

**Inscrição Municipal:** 210290307620326

**Endereço:** RUA Joaquim Benedito da Silva

**Numero:** 973

**Município:** CAXIAS

**Bairro:** Centro

**Complemento:**

**Estado:** MA

**Regime tributário:**  
SIMPLES NACIONAL

**Data de início de atividade:**  
09/12/2016

**Código de validação:** 8785C777EE10108171A962778EE92C77

**Data de validade da certidão:** 22/01/2025

**Finalidade:** -

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRT

**Inscrição:** 26.688.006/0001-97  
**Razão Social:** CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA  
**Endereço:** R JOAQUIM BENEDITO DA SILVA 973 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65600-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2024 a 15/12/2024

**Certificação Número:** 2024111602485353042600

Informação obtida em 19/11/2024 11:11:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



|          |         |
|----------|---------|
| FOLHA:   | 35      |
| PROC.:   | 5374/24 |
| RUBRICA: |         |

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 095941/24

**Data da**

19/11/2024 11:20:44

**Inscrição Estadual:** 126552169

**CPF/CNPJ:** 26688006000197

**Razão Social:** CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA

**Endereço:** RUA JOAQUIM BENEDITO DA SILVA, 973 CEP: 65600050 - CENTRO

**Telefone:** (99)81486361

**Município:** CAXIAS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/02/2025.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

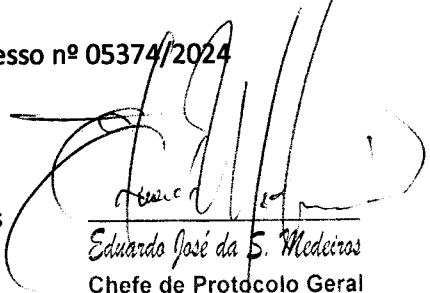
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

|          |         |
|----------|---------|
| FOLHA:   | 36      |
| PROC.:   | 5374/24 |
| RUBRICA: | B       |

Processo nº 05374/2024

À Sec. Municipal de Finanças, e Planejamento, para as devidas providencias

  
Eduardo José da S. Medeiros  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

Caxias-MA, 22/11/2024

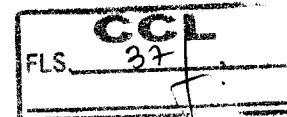
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024



Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

Proj/Ativ: CONSTRUÇÃO AMP. E REF. DE CRECHES E PRE-ESCOLAS

Dotação: 12.365.0009.1113.0000 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Saldo R\$: 1.700.000,00

Joaci Nery dos Santos  
Contador  
CRC 0.517-MA

Caxias-MA, 22/11/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2024

Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIAS E TECNOLOGIA

Proj/Ativ: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

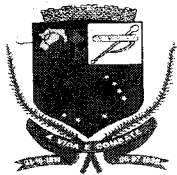
Dotação: 12.365.0009.1100.0000 4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

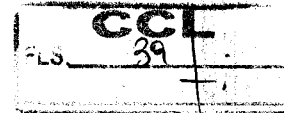
Saldo R\$: 50.000,00

João Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 22/11/2024



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 05374/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

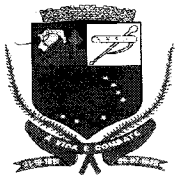
**DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**SOLICITO** ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 10.520/2002, bem como da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

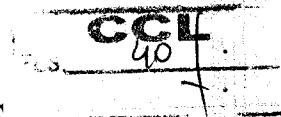
Caxias, 22/11/2024

  
**Manoel José de Macedo Simão**  
Secretário Municipal de Finanças,  
Planejamento e Administração





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 05374/2024**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Em obediência ao que dispõe o Artigo 9º, inciso II do Decreto Federal nº 5450/2000. **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

**DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**SOLICITO** ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 22/11/2024

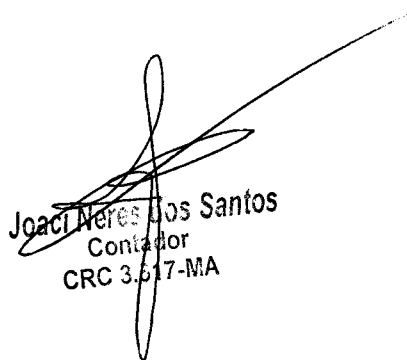
  
**Manoel José de Macêdo Simão**  
Secretário Municipal de Finanças,  
Planejamento e Administração

Processo n. 05374/2024

A  
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 22/11/2024



Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.617-MA

**CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05374/2024 - SEMFIPA**

**EMENTA:** LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE QUANTITATIVO. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 8.666/93.

## **1. DO RELATÓRIO**

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **24,38%** (vinte e quatro, vírgula trinta e oito por cento) no quantitativo do **Contrato nº 001, da Concorrência Pública n.º 002/2023, do Processo Administrativo nº 0889/2023** celebrado com a empresa **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**, que tem por objeto a *contratação de empresa para serviços de conclusão da Creche Proinfância 1, localizada na Rua Perimetral Vila Paraíso*, para atender as necessidades do Município de Caxias – MA, conforme Projeto Básico.

É o breve relatório. Passo a opinar.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao **Contrato nº 001, da Concorrência Pública n.º 002/2023, do Processo Administrativo nº 0889/2023** celebrado com a empresa **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**, tendo em vista que “tal aditivo se dá em decorrência de alguns itens que são necessários trocá-los e foram observados na visita técnica para a licitação até o momento a entrega da ordem de serviços, alguns materiais foram danificados, sendo esses essenciais para a conclusão dos serviços. (...) os serviços de pintura e massa corrida existente está soltando das paredes e com sinais de umidade devido a água decorrente das calhas danificadas, por isso está necessitando qu seja totalmente retirado e refeito. As calhas existentes na obra estão totalmente danificadas por corrosão. A maior parte dos registro, quadro de energia e tubos



de água que haviam sido instalados anteriormente, encontram-se danificados e ressecados pela ação do tempo, tendo que ser refeito o serviço.”. (sic)

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da execução do objeto, pelos preços de mercado e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo em **24,38% (vinte e quatro, vírgula trinta e oito por cento)** do quantitativo inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

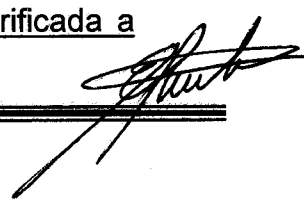
Entretanto, deve-se salientar que o § 1º do mesmo artigo, menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente aditamento do **Contrato nº 001, da Concorrência Pública nº 002/2023, do Processo Administrativo nº 0889/2023** celebrado com a empresa **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

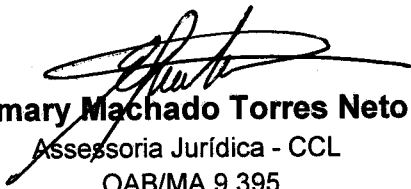
### **3. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em **24,38% (vinte e quatro, vírgula trinta e oito por cento)** no quantitativo do **Contrato nº 001, da Concorrência Pública nº 002/2023, do Processo Administrativo nº 0889/2023** celebrado com a empresa **CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.



Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 25 de novembro de 2024.

  
**Elmary Machado Torres Neto**  
Assessoria Jurídica - CCL  
OAB/MA 9.395

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 002/2023**  
**BASE LEGAL** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5374/2024**  
**TIPO** ADITIVO DE PREÇO

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, E A EMPRESA CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, situada à Praça do Panteon, Centro de Cultura, Caxias-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora da Cédula de Identidade nº 793.652 – SSP/PI e do CPF nº 334.998.883-00, e,

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.688.006/0001-97, situada na Rua Benedito Joaquim da Silva, Nº 973, Bairro Centro, Caxias – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Paulo César Zanco, portadora do RG. 0649864920188 SSP/MA e CPF 004.426.971-47

**RESOLVEM** celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 24,38% (vinte e quatro, virgula trinta e oito por cento) do valor referente a Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Conclusão da Creche Proinfância 1, localizada na Rua Perimetral Vila Paraíso, no Município de Caxias/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente termo aditivo é 325.239,93 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos) Correspondente a um acréscimo de 24,38% (vinte e quatro, virgula trinta e oito por cento) conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93,

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

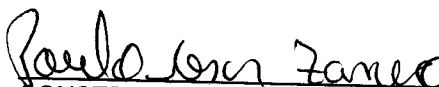
- 02.13.12.365.0009.1113.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
- 02.07.12.365.0009.1100.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 26 de novembro de 2024

  
Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia  
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo  
CONTRATANTE

  
CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA  
Sr. Paulo César Zanco  
Pela CONTRATADA



**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESPÉCIE:** 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.066, DE 21 DE JUNHO DE 1993

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 5374/2024

**TIPO:** ADITIVO DE PREÇO

**PARTES:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA CONSTRUTORA ZANCO BETEL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.688.006/0001-97

**OBJETO:** ACRÉSCIMO DE 24,38% (VINTE E QUATRO, VIRGULA TRINTA E OITO POR CENTO) DO VALOR REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA 1, LOCALIZADA NA RUA PERIMETRAL VILA PARAÍSO, NO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA.

**VALOR:** R\$ 325.239,93 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.13.12.365.0009.1113.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA - 02.07.12.365.0009.1100.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

**SIGNATÁRIOS:** PELA CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, SENHORA ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, PORTADORA DO RG Nº 793.652 SSP/PI E CPF Nº 334.998.883-00. E PELA CONTRATADA: SR. PAULO CÉSAR ZANCO, PORTADORA DO RG. 0649864920188 SP/MA E CPF 004.426.971-47, CAXIAS - MA, 26 DE NOVEMBRO DE 2024